

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 PROCESSO N° 193/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira, n° 10 - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a Contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO"**, relacionado com os ANEXOS deste Edital, **COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, regida pela Lei n° 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL  
c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CONTRATO DE REPASSE N° 1008846/2013 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FICHA	602
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.15.00	DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO
01.15.01	DEPTOMUNICIPAL DE TURISMO
23.695	TURISMO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUT.DO DEPTO
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DA RESERVA	R\$ 975.000,00 ( NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

FICHA	600
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.15.00	DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO
01.15.01	DEPTOMUNICIPAL DE TURISMO
23.695	TURISMO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUT.DO DEPTO
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DA RESERVA	R\$ 350.250,93 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS ).

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>ª</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

**d) O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n° 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: será até as 09h15min do dia 22/04/2015, na SALA DE LICITAÇÕES, situado a AVENIDA DONA DE CASTRO FERREIRA N° 360 - Centro - Miracatu-SP - ANDAR -1.**

e) A fase de credenciamento se dará o início após o encerramento do recebimento dos envelopes proposta e habilitação às 09h15.

e) À ABERTURA DOS ENVELOPES: N° 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: será às 09h20min do dia 22/04/2015, após encerrada as fases anteriores.

## **1 - OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO"**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

1.2 Fazem parte do presente EDITAL os anexos abaixo que serão fornecidos por meio eletrônico.

**Anexo IV** - MEMORIAL DESCRITIVO

**Anexo V** - PLANILHA ORÇAMENTARIA

**Anexo VI** - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

**Anexo VII** - PLANTAS

**Anexo VIII** - QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

## **2 - DO CADASTRAMENTO**

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e **devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei N° 8.666/93.**

2.2 - Para fins de cadastramento e habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar no departamento de Compras, os seguintes documentos:

### **DOCUMENTOS**

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

c) Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

### **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**h.1)** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**h.2)** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, :

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa, emitida pelo CREA.
- b) A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante vencedor do certame na assinatura do contrato, em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% ( CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo da obra.

### DECLARAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

**Nota:** A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope n° 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

3.3. **Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).**

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de n° 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope n° 02 - "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N° 005/2015  
PROCESSO N° 193/2015  
DATA: 22/04/2015  
NOME DA PROPONENTE

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2015**  
**PROCESSO N° 193/2015**  
**DATA 22/04/2015**  
**NOME DA PROPONENTE**

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item e) do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

**4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

**4.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

**4.2.** Com falência decretada.

**4.3.** Consorciada.

**4.4.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

**4.5.** Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Miracatu, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal n° 8666/93 e demais atualizações.

**5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO.** O envelope n° 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal n° 8666/93 e demais atualizações)

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestado de visita **técnica**, ao local de execução da obra, emitido pelo Departamento de Obras, comprovando que a empresa visitou o local da obra **no dia 17/04/2015 as 09h30min ou outro dia e horário previamente agendado pela empresa junto ao Depto de Obras.**

## 5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o **preposto**, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 Declaração da licitante, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

## 5.4 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4 - II. Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento} \leq 0,5$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC e firma reconhecida, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

III. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado da contratação (relativo ao lote em que a interessada participar). O capital deverá estar devidamente integralizado na forma da lei até a data da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:



Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

6.1.1. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início dos Serviços.

6.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**6.4 O preço máximo que a administração se propõe a pagar para este serviço é de R\$ 1.325.250,93 ( HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS ).**

6.5. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

c) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

d) Forem manifestamente inexequíveis.

e) Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.

f) Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

6.6. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

## **7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>o</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes n° 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes n° 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no **item 3** deste edital ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes n° 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes n° 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes n° 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.4. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 - PROPOSTA, na mesma sessão.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## **9. DOS PAGAMENTOS:**

9.1. Os pagamentos dos serviços executados, que serão concedidos através de recursos próprios e convênio, serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

9.3. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

f) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

g) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela P.M.M.

## 11. DO CONTRATO:

11.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo I, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

V - inobservância de dispositivos legais;  
VI - inadimplimento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Avenida Dona Evaristo de Castro Ferreira, 360 - centro - Miracatu de 8:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas.

13.4. O presente Edital e seus anexos poderá ser gravados em CD-R, PENDRIVE , HD EXTERNA , que deverá ser retirado pela licitante interessada no Departamento de Compras.

### **14. FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

### **15. DOS ANEXOS:**

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Minuta do Contrato;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

- Anexo IV** - MEMORIAL DESCRITIVO
- Anexo V** - PLANILHA ORÇAMENTARIA
- Anexo VI** - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO
- Anexo VII** - PLANTAS
- Anexo VIII** - QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Miracatu, 30 de março de 2015.

---

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal **JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2015**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a Contratação de empresa(s) para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO"**, Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1.ª** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para obra de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO"**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

**Cláusula 2.ª** - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços n.º 005/2015.

#### DO PREÇO

**Cláusula 3.ª** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$ .....** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### **DOS PAGAMENTOS**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - Os pagamentos dos serviços executados, que serão concedidos através de Recursos Próprios, será efetuado à contratada em parcela, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - O presente contrato vigorará por prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**Parágrafo Único** - O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

#### **DO CRÉDITO**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

FICHA	602
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.15.00	DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO
01.15.01	DEPTOMUNICIPAL DE TURISMO
23.695	TURISMO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUT.DO DEPTO
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DA RESERVA	R\$ 975.000,00 ( NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

FICHA	600
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.15.00	DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO
01.15.01	DEPTOMUNICIPAL DE TURISMO
23.695	TURISMO
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2001	MANUT.DO DEPTO
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DA RESERVA	R\$ 350.250,93 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS ).

#### DA CAUÇÃO

**Cláusula 9ª** - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% ( CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo .

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Cláusula 10ª** - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

**Cláusula 11ª** - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**Cláusula 12ª** - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, ( **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - GESTOR DO CONTRATO**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

#### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 13ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

**Cláusula 20<sup>a</sup>** A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

**Cláusula 24<sup>a</sup>** - Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela P.M.M.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 25<sup>a</sup>** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.  
O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento de Turismo.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 26<sup>a</sup>** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

**Cláusula 27<sup>a</sup>** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 28<sup>a</sup>** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 29<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 30<sup>a</sup>** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 31<sup>a</sup>** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, e suas alterações.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 32<sup>a</sup>** - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços n<sup>o</sup> 001/2015, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 33<sup>a</sup>** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

#### **DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula 34<sup>a</sup>** - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$..... (.....)**.

#### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula 35<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**MIRACATU, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.**

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1)

2)

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA: .....**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): .....**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO  
E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015**

**ADVOGADO(S): SONIA MARIA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SALTO DE BIGUA, DEPTO DE TURISMO**

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	2.776.233-SSP/SP
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do  
TCESP**

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	cotacao@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**CEZAR AUGUSTO DE MORAES  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Prefeitura Municipal de Miracatu  
Estado de São Paulo  
Depto de Compras e Projetos  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - PROCESSO N° 193/2015**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço n° 005/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Estado de São Paulo  
**Depto de Compras e Projetos**  
Av. Dª Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro



Tel: (13) 3847 7003 ramal 218/ 237  
e-mail: cotacao@miracatu.sp.gov.br  
site: www.miracatu.sp.gov.br

## ANEXO - III

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - PROCESSO N° 193/2015**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços n° 005/2015 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal

(com carimbo da empresa)